



CONTRATO Nº 060/2022 – SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/19361

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 - SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A EMPRESA VERSSERV VENDASONLINE EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **VERSSERV VENDASONLINE EIRELI**, com sede em Rua Artur Guerreiro, 227, Jd. Arco Iris, Port.co 27 Coworking, Locker 17, bairro Balneário Pereque, PORTOBELO/ SC, CEP: 88210-000. inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.246.709/0001-93, Inscrição Estadual nº 260.320.510, telefone nº 47 2033-4868 / 47 9 9189-2526, e-mail: douglas@versserv.page, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **DOUGLAS JOHN LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 4.687.698-7 e CPF nº 061.563.119-39, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022/SEAP/PA**, têm entre si justo a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, específicos ao grupo de Elite – GAP/SEAP, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA., descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 03 de março de 2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

10	ÓCULOS DE VISÃO NOTURNA – lentes de policarbonato de grau óptico, protege os olhos de danos detritos 100% de proteção UV e anti-fogo Óculos de Proteção Lente Policarbonato Deve possuir lentes em uma única peça de policarbonato com proteção UV. Proporcionar excelente proteção contra impacto de partículas multidirecionais. Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente numa única peça de policarbonato e alças elásticas que permitam utilizar o produto juntamente com capacete balístico ou capacete anti-tumulto.	UND	32
----	--	-----	----

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os materiais devem ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SEAP- GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, BR 316 – AL – Caixaparah, R. Jardim Estrela S/N, Coqueiro, CEP 67100-000, Telefone 3235- 6380.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

- 3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4 O recebimento dos materiais será feito de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato e deverá ser entregue diretamente para o FISCAL TITULAR DO Contrato;
- 3.5 Será feita a inspeção dos materiais entregues, constatando a qualidade;
- 3.6 O recebimento consistirá na entrega dos materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e no Contrato;
- 3.7 O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.8 A empresa vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação no local indicado neste Termo de Referência, de acordo com o estabelecido no Termo de referência e no Contrato.



CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

ITEM	Descrição/ especificação	MARCA	Und	Quant	Valor Unit.	Valor total
014	Lentes de policarbonato de grau óptico protege os olhos de danos detritos 100% de proteção UV e anti-fogo Óculos de Proteção Lente Policarbonato Deve possuir lentes em uma única peça de policarbonato com proteção UV. Proporcionar excelente proteção contra impacto de partículas multidirecionais Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste e lente numa única peça de policarbonato e alças elásticas que permitam utilizar o produto juntamente com capacete balístico ou capacete a tumulto.	DANNY MODELO: TECH	Und	32	R\$ 545,28	R\$ 17.448,96
VALOR TOTAL: R\$ 17.448,96 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)						

4.1. Importa o presente Contrato em **R\$ 17.448,96 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

5.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato;



5.3. Fiscalizar o cumprimento do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual;

5.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

5.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A empresa contratada obriga-se a entregar os materiais, referentes ao item em que foi vencedor, no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Contrato;

6.2. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

6.3. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos resíduos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

6.4. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação

6.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais;

6.7. Comunicar a SEAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando a entrega do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

6.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à entrega do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.10. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização do serviço deste Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da nota de empenho. Sendo prorrogável na forma do art 57 parág 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3. O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

8.4. A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.5. Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

8.6. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

8.6.1. A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

8.6.1.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

8.6.1.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

8.6.1.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

8.6.1.4. Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

8.6.1.5. Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

8.6.1.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.



8.7. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEAP/PA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital	7. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total



	ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEAP/PA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor 24. correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa CONTRATADA.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

11.7. Do Direito de Defesa

11.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



contrário;

11.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- O fundamento legal da sanção aplicada; e
- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7.5. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio Comprasnet.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

12. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. A Administração da SEAP, convocará a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta



para assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SEAP;

14.3. É facultado à Administração da SEAP, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

14.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SEAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

15.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



pagamento.

- 15.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos.
- 15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REAJUSTE

10.1. O preço dos equipamentos licitados será permanente e irrevogável, de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 -0370, PI: 1050008283C

MATERIAL PERMANENTE

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283,

Natureza de despesa: 449052,

Fonte: Federal FaF 2017 – 0370 e Tesouro do Estado- 0101/0301, PI: 1050007663E.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



Belém/PA, 31 de março de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**DOUGLAS
JOHN LEMES**
06156311939

Assinado digitalmente por DOUGLAS JOHN
LEMES:06156311939
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=23846915000118,
• OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
• CN=DOUGLAS JOHN LEMES:06156311939
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Portobelo
Data: 2022.03.28 16:13:50-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

DOUGLAS JOHN LEMES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779804

**PORTARIA Nº 108/2022 – GAB/SEAP
BELÉM/PA, 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor ONÍSIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - Matrícula Funcional nº 57174361 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 026/2022/SEAP, celebrado entre a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de bens móveis e equipamentos do aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779795

**PORTARIA Nº 102/2022 – GAB/SEAP
BELÉM/PA, 31 DE MARÇO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO NAZARETH LOBATO - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor ONÍSIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - Matrícula Funcional nº 57174361 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 008/2022/SEAP, celebrado entre a empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de bens móveis e equipamentos do aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção. (BEBEDOURO DE GARRAFA ELETRICO).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato. Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 779797

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº047/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2022/SEAP-PA

PROCESSO Nº 2021/881688

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021/SEAP-PA

CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI

FOLHA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
02 - CLÁUSULA PRIMEIRA	ITEM 08 - QUANTIDADE: 30.000	ITEM 08 - QUANTIDADE: 3.000

Belém, 31 de março de 2022

JARBAS VASCOCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 780022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 35/2021-SEAP/PA

PROCESSO Nº 2021/229054

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.789, página 68, de 09/12/2021 e Diário Oficial da União Nº231 – Seção 3 no dia 09/12/2021

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – CNPJ 31.768.037/0001-98		
ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	R\$ 244,50	489,00

LEIA-SE:

EMPRESA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA – CNPJ 31.768.037/0001-98		
ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	R\$218,26	R\$436,52

Protocolo: 779974

ERRATA DA PORTARIA Nº 0145/2022-CGP/SEAP, DE 07/02/2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.862, DE 10/02/2022, REFERENTE À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO Nº 6693/2022.

ONDE SE LÊ: "objetivando apurar suposto uso indevido de VTR, placa RMT-2F61, por servidores desta SEAP/PA, conforme memorando nº 386/2021-CTrans/SEAP, via PAE nº 2021/773229"; **LEIA-SE:** "objetivando apurar suposto extravio das folhas de frequência do ex-servidor A.C.S.P.L. (Matrícula: 5942938) da Cadeia Pública de Redenção, conforme denúncia enviada em 11/06/2021".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 780224

CONTRATO

CONTRATO: 049/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de 400 NOBREAK.

VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00.

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 03.126.1508.8238 / 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 / 449052, fonte 0170/0370/ 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

CNPJ: 10.590.774/0001-73

ENDEREÇO: Rodovia Deputado Genésio Tureck - SC 301 - Nº 5931, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul/SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780006

CONTRATO: 061/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a implantação de um Estação de Tratamento de Esgoto Compacta para o Centro de Recuperação Regional de Capanema, unidade penal pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará – SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 338.528,00.

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 339039, plano interno: 1050008831, ação: 274995, fonte 0101..

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: M V C DE MELO ENGENHARIA ME

CNPJ: 28.214.953.0001-71

ENDEREÇO: Passagem Amazonas nº 31 A, Bairro Cremação, CEP 66.040-040 - Belém/ PA

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780011

CONTRATO: 058/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de 5 APARELHOS MICRO-ONDAS INDUSTRIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 26.660,00

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338, natureza de despesa 449052, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: KAMYLLA SOUSA MOREIRA

CNPJ: 27.030.815/0001-70

ENDEREÇO: QNM 23, Conj. I, casa 35, CEP 72.215-239, Ceilândia Sul - Brasília/ DF.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780013

CONTRATO: 060/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.448,96.

MATERIAL DE CONSUMO

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Natureza de despesa: 339030

Fonte: Federal Rendimento FaF 2016 -0370, PI: 1050008283C

MATERIAL PERMANENTE

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283,

Natureza de despesa: 449052,

Fonte: Federal FaF 2017 - 0370 e Tesouro do Estado- 0101/0301, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022

VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023

CONTRATADO: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI

CNPJ: 34.246.709/0001-93

ENDEREÇO: Rua Artur Guerreiro, 227, Jd. Arco Iris, Port.co 27 Coworking, Locker 17, bairro Balneario Pereque, Portobelo/ SC

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 780002

07 e 08	B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA CNPJ: 38.179.851/0001-16	R\$ 84.000,00
09 e 10	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 05.328.910/0001-11	R\$ 10.045,00

Obs: Os itens 1, 2, 4 e 6 foram DESERTO. O item 3 foi FRACASSADO.

Em, 13 de abril de 2022.
ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA, através do seu Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, informa que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO
09/05/2022	09hs30min	Nº166987/2021
Objeto: Aquisição, montagem e instalação de equipamentos de laboratório e material permanente para atender os espaços multiusos dos laboratórios de inovação e empreendedorismo para os cursos de Pós-Graduação no campus da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA - Convênio nº 873483/18.		

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informa-se ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site www.licitacoes.uema.br, e www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2016-8114.

São Luís, 12 de abril de 2022.
MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220059

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para construção do galpão de armazenamento de equipamentos eletromecânicos da USOD - Unidade de Serviço de Apoio Operacional Oeste em Patos de Minas/MG. Dia: 12/05/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/04/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220068

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços para o remanejamento da Adutora de Água Tratada, DN 800, localizada na Via Expressa, Município de Contagem/MG. Dia: 27/06/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/04/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220069

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de São João Nepomuceno/MG. Dia: 27/06/2022 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/04/2022.

Belo Horizonte 18 de abril de 2022.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cotação eletrônica Nº 438/2022
Base legal art. 62, § 2º, Lei Federal 8.666/93, Processo Nº 3051002000057/2022 - SEI/MG Nº 3050.01.0000438/2022-44 - Objeto: Aquisição de betoneira. - Contratante: EPAMIG, contratada: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME - EPP - CNPJ 21.641.059/0001-39 - AF: Nº 156 - ano 2022 no valor total de R\$4.900,00. Ratificado em 13/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPRA CENTRAL - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE LICENÇAS MICROSOFT, via Registro de Preços, para atendimento aos órgãos e entidades participantes do Planejamento nº 65/2022. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, convida todos os interessados para discutir a modelagem de compra centralizada de AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE LICENÇAS MICROSOFT e edital convocatório de certame licitatório. A transmissão da Audiência Pública Virtual que ocorrerá no dia 05 de maio de 2022 às 14h, será realizada no Canal da SEPLAG MG no YouTube, <http://bit.ly/YouTubeSEPLAG>. A inscrição para os interessados em participar da audiência pública deve ser feita acessando o site do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e respondendo o formulário por meio do seguinte endereço: <https://forms.gle/EfqwRXWc2Hu4CGCw9>, até às 17:00 (dezoisete horas) do dia 03/05/2022. O edital proposto e as documentações complementares encontram-se disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais, site www.compras.mg.gov.br; os interessados são encorajados a manifestar-se previamente à realização da audiência, encaminhando suas dúvidas e considerações até o dia 03 de maio de 2022, com a identificação do respectivo autor (nome, denominação, endereço, e-mail, telefone), para o endereço eletrônico comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 13 de abril de 2022
JAFER ALVES JABOUR
Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - CPI Nº 26/2021-SEDOP

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90 - Consórcio Brasil Novo - CNPJ 45.429.712/0001-69. Objeto: Execução de Serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem Pluvial, no Município de Brasil Novo, no Estado do Pará-Brasil, Relativos ao Saldo Remanescentes do Contrato 05/2019 - Lote I. Vigência: 14/04/2022 a 14/12/2023. Valor: R\$ 18.064.252,65. Nota de Empenho: 2022NE00394, 2022NE00395. Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 0131/0331. Foro: Belém. Data da assinatura: 13/04/2022. Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro: Batista Campos, CEP. 66.033-172, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, Inscrição Estadual nº 15.246.940-0 e Inscrição Municipal nº 160284-3, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, com matriz em Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeiro Pires/SP, CEP. 09426-900, CNPJ 57.494.031/0001-63, filial em Rod. BR 470, 3133, Faxinal, Montenegro/RS, CEP. 92515-800, CNPJ 57.494.031/0010-54, telefone nº (11) 2139-8376/2139-8340, representada por JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 15.482.035-0 e CPF 269.148.988-47. DO OBJETO: Aquisição de CARTUCHOS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificado/educação continuada e suporte logístico aos alunos do Curso de Formação do Concurso (C-208). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, considerando a exclusividade do fornecedor. VALOR: R\$ 3.256.460,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Item 01: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101- R\$ 909.900,00. Item 02: Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8833, natureza de despesa 339030, fonte 0101- R\$ 1.568.000,00. Item 03: Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8833, natureza de despesa 339030, fonte 0101- R\$ 630.816,60. Programa de trabalho 97.101 03.128.1502.8833, natureza de despesa 339030, fonte 0170/0370- R\$ 5.183,40. Item. 04: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101- 137.380,38. Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0170/0370- R\$ 5.179,68. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário Estado De Administração Penitenciária. FORO: Belém - Estado do Pará.

Belém-PA, 28 de março de 2022.
Jarbas Vasconcelos do Carmo
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - SEAP

O Secretário Estado De Administração Penitenciária resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-SEAP para Aquisição de CARTUCHOS para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificado/educação continuada e suporte logístico aos alunos do Curso de Formação do Concurso (C-208). VALOR: R\$ 3.256.460,00

Belém-PA, 28 de março de 2022.
Jarbas Vasconcelos do Carmo
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022

CONTRATO: 060/2022/ EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificado/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias. VALOR TOTAL: R\$ 17.448,96. MATERIAL DE CONSUMO: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 Natureza de despesa: 339030 Fonte: Federal Rendimento Faf 2016 -0370, PI: 1050008283C MATERIAL PERMANENTE: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 449052, Fonte: Federal Faf 2017 - 0370 e Tesouro do Estado- 0101/0301, PI: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023 CONTRATADO: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI CNPJ: 134.246.709/0001-93 ENDEREÇO: Rua Artur Guerreiro, 227, Jd. Arco Iris, Port.co 27 Coworking, Locker 17, bairro Balneário Pereque, Portobelo/ SC. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATO: 059/2022/ EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificado/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias. VALOR TOTAL: R\$ 249.085,00. MATERIAL DE CONSUMO: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283 Natureza de despesa: 339030 Fonte: Federal Rendimento Faf 2016 -0370, PI: 1050008283C MATERIAL PERMANENTE: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, Natureza de despesa: 449052, Fonte: Federal Faf 2017 - 0370 e Tesouro do Estado- 0101/0301, PI: 1050007663E. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022 VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023 CONTRATADO: JV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.489.637/0001-05 ENDEREÇO: Tv. Lomas Valentina 2034, Bairro: Marco, na cidade de Belém/PA. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO: 059/2022/ EXERCÍCIO: 2022
OBJETO: Aquisição de 409 NOBREAK. VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 03.126.1508.8238 / 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 / 449052, fonte 0170/0370/ 0101/0301. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023. CONTRATADO: COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ: 10.590.774/0001-73 ENDEREÇO: Rodovia Deputado Genésio Tureck - SC 301 - Nº 5931, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul/SC. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

